

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A REALIZAÇÃO DO 3º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ANO 2022.

EDITAL DE CONCURSO Nº 017/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 – Órgão governamental gestor:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

1.2 – Título do projeto:

Edital 017/2021 – Edital de Concurso para apresentação de propostas visando a realização do 3º Encontro Regional de Folias de Reis de Cachoeiro de Itapemirim ano 2022.

1.3 – Resumo do projeto:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo Edital 017/2021, Edital de Concurso para apresentação de propostas visando a realização do 3º Encontro Regional de Folias de Reis para pessoas físicas, visa a promoção e valorização dos folguedos no Município.

2 – CONTEXTO

A Celebração do Natal, em Cachoeiro: A Folia de Reis é um dos folguedos mais tradicionais do Natal, herança dos colonizadores portugueses e italianos – sua apresentação traz ladainhas e cantos que contam toda a vida de Jesus, desde os Profetas, que proclamam sua vinda; passando pela Anunciação do Anjo Gabriel a Maria; a perseguição dos soldados de Herodes; até sua morte e ressurreição. Em tempos de consumismo, cujo símbolo passa a ser o Papai Noel no lugar do Jesus Menino, o resgate do real significado natalino é sempre inspirador.

As apresentações das Folias de Reis se iniciam à meia-noite do dia 24 de dezembro – despertar do dia 25, data atribuída pela tradição Cristã ao Nascimento do Menino Jesus; e se encerram no Dia de Reis (Epifania), 06 de Janeiro, que se refere ao dia em que os Reis Magos visitaram o Menino e sua família, ainda na Gruta de Belém.

Em Cachoeiro, as comemorações do Ciclo Natalino se iniciam com a inauguração do Natal de Luz, na Praça Jerônimo Monteiro; prosseguindo com as Cantatas e os Concertos de Natal, ao longo do mês de Dezembro – convidando a população a se alegrar no espírito natalino por todas as noites, em convívio fraterno e inspirador.

O Encontro Regional de Folias de Reis encerra, com propriedade e beleza, esse ciclo.

3 – JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim preserva um número significativo de folguedos – tesouros da Cultura Popular. Entre eles, os grupos de Folia de Reis – maior tradição de Natal, herdada de nossos colonizadores portugueses e italianos, muito antes da Coca-Cola inventar o Papai Noel vermelho e branco. Apresentando-se de casa em casa, as folias fizeram a celebração tradicional do Natal, por muito tempo, com suas ladainhas, cânticos, e as apresentações jocosas dos palhaços – que segundo sua própria mitologia, estão, apenas, tentando distrair os soldados de Herodes (representados pelos músicos) para garantir a fuga da Sagrada Família e a sobrevivência do Bebê. A tradição inclui a acolhida da Bandeira, em todas as casas, pelo dono; orações, cânticos e bênçãos (palhaços sempre do lado de fora); e, ao final, oferta de alimentos gostosos para os foliões. Também é tradição oferecer dinheiro aos palhaços em troca de seus versos.

As apresentações começam à meia-noite do dia 25 de dezembro (Natal) e seguem até o Dia de Reis – 6 de Janeiro.

O Encontro Regional de Folia de Reis de Cachoeiro de Itapemirim é uma proposta de fortalecimento desse folguedo – propiciando aos munícipes e visitantes conhecerem e renovarem a tradição, mantendo viva nossa Cultura Popular – tanto no viés da Cultura (Popular) quanto do Turismo (Religioso).

Justifica-se, assim, a realização e valorização do evento.

4 – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a **EXECUÇÃO DO 3º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

5 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1 – A pretendida contratação prevista por este edital se dará por Concurso, com fulcro no Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

6 – PÚBLICO ALVO DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis de Cachoeiro de Itapemirim, e Região Sul do Estado do Espírito Santo.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis da Região Sul do Estado do Espírito Santo;

7.2 – O Grupo de Folia de Reis deverá estar composto com no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) componentes;

7.3 – Estarão aptas a participar do presente edital, como representantes do grupo, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;

7.4 – É vedada a participação de proponentes que:

7.4.1 – Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

7.4.2 – Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.4.3 – Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, ainda, as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1 – As inscrições estarão abertas entre os **dias 12 de novembro a 10 de dezembro de 2021**;

8.2 – Para se inscrever o Grupo deverá encaminhar toda documentação devidamente preenchida (Anexoado nesse regulamento) até as 23h59min do dia 03 de dezembro de 2021;

8.3 – Toda documentação para devida inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: semcult.editais@gmail.com;

8.4 – O representante do Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá indicar na ficha de Conta Bancária (Corrente ou Poupança) **EM NOME DO TITULAR** e os números dos seguintes documentos: **CPF e RG**;

8.5 – O Grupo Folclórico deverá anexar, à ficha de inscrição, carta da Secretaria de Cultura do seu Município, declarando que o Grupo Folclórico encontra-se em atividade no município;

8.5.1 – Caso o Grupo folclórico não consiga a declaração, deverá anexar à ficha de inscrição material que comprova sua atividade, nos dois últimos anos (Fotos, vídeos, matéria de Jornal, etc); E/ou, obter um abaixo-assinado da localidade (localidade, bairro, cidade) a que pertence e/ou da(s) comunidade(s) em que realiza suas apresentações (com no mínimo 30 assinaturas);

8.6 – As inscrições serão avaliadas pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS conforme Portaria 337/2021**;

8.7 – A comissão terá 10 dias para análise e divulgação das folias selecionadas, a partir da data do encerramento das inscrições.

9 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA INSCRIÇÃO:

9.1 – O responsável pela inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, PIS);
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões Negativas: Municipais (de Cachoeiro de Itapemirim e do município de origem); Estadual (ES); Federal (Receita Federal) e Trabalhista.

9.2 – Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação do grupo na seleção e contratação.

9.3 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, contendo (**Anexo II**);

- a) Release e portfólio do grupo;
- b) Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado;

c) Informações complementares que entender necessárias.

9.4 – Toda a documentação anexa à inscrição deverá estar no nome do proponente.

9.5– Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo III**);

9.6 – Declaração de Integrantes de agrupamento cultural (**Anexo IV**);

9.7 – Ficha de Formação do Grupo (**Anexo V**).

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Cada grupo selecionado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – assumindo, por sua vez, todas as despesas relativas à participação no evento;

10.1.1 – Não haverá transporte para as folias, sendo de responsabilidade de cada grupo o seu traslado de ida e volta;

10.1.2 – Não haverá alimentação para os grupos participantes;

10.2 – As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos proponentes, tais valores serão retidos em fonte na hora do pagamento;

10.3 – O valor será pago através de depósito em conta bancária (Indicada na ficha de Inscrição) do representante do grupo, desde que apresentados todos os documentos solicitados neste edital;

10.4 – Não haverá pagamento individual para os palhaços.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1 – Os Grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos Guias;

11.2 – Os Grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização, principalmente os que se seguem abaixo:

I – Apresentação no pátio da Catedral de São Pedro, Centro de Cachoeiro, entre as 16h00min e às 16h40min.

II – Entrada na Catedral, em respeitosa procissão, pontualmente às 17h00min para a solenidade da Benção das Bandeiras;

III – Dando seguimento ao evento, os grupos, sob orientação dos organizadores, seguirão em cortejo até a Praça de Fátima, na Avenida Beira Rio, onde acontecerão suas apresentações, seguindo a ordem indicada pelos organizadores, para o público, em reverência ao Presépio, no tempo máximo de 15 minutos para cada grupo;

IV – Ao final de sua apresentação, cada grupo estará liberado para retorno à sua origem.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT – Ação **1201.1369512342.130 - Eventos Turísticos, Dotação 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, com fonte de recurso próprio, para seleção de até 5 grupos, considerando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por grupo.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14 – DO SINISTRO

14.1 – Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

15 – DA IMPUGNAÇÃO

15.1 – O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após início das inscrições;

15.1.1 – A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.2. As inscrições, que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do contratado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

16.3. À administração pública reserva-se o direito da não contratação do quantitativo previsto na cláusula 1 deste edital de acordo com o interesse público e/ou com a alteração da demanda eventual na organização do evento;

16.5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail semcult.editais@gmail.com ou pelo telefone 028 3155-5334, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial.



16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

17. TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Fernanda da Silva Brito, lotada na SEMCULT.

Fernanda da Silva Brito
Coordenadora de Artes
Decreto nº 30.197/2021

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e autorizo a condição do prosseguimento do edital 017/2021. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2021.

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo